

PORTARIA TRT18ª GP/DG N° 1596/2020 *



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

** Texto compilado até as alterações promovidas pela Portaria TRT 18 DG N° 674/2021*

Designa grupo de trabalho para elaborar o Plano de Continuidade Operacional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 26266/2016 e 13858/2020,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 145/2016, que institui a Política de Gestão de Continuidade de Negócios no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO que um dos objetivos específicos da Política de Gestão de Continuidade de Negócios é implementar o Plano de Continuidade de Negócios – PCN, devidamente documentado, que deverá ser mantido e acessível em casos de incidentes que possam interromper ou comprometer as atividades essenciais do Tribunal;

CONSIDERANDO que o Plano de Continuidade de Negócios se constitui, dentre outros, pelo Plano de Continuidade Operacional – PCO, que tem por objetivo estabelecer um conjunto de procedimentos alternativos, planejados de acordo com os cenários de inoperância previamente definidos, para manter a continuidade das atividades prioritárias, reduzindo perdas;

CONSIDERANDO que a Diretoria-Geral é a unidade responsável pela implementação e manutenção do PCO do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Continuidade Operacional, composto pelos seguintes membros:

I – CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI, Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos, que o coordenará;

II – AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, Diretor da Divisão de Material e Logística; **(Inciso alterado pela Portaria TRT 18 DG nº 674/2021)**

III – CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral; **(Inciso alterado pela Portaria TRT 18 DG nº 674/2021)**

IV – MAÍSA BUENO MACHADO, Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos.

Art. 2º Para elaboração do Plano de Continuidade Operacional, o Grupo de Trabalho deverá observar os requisitos estabelecidos pela Secretaria-Geral de Governança/Gerência de Processos e Riscos no doc. 025 do P.A. nº 26266/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral